

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2014.

Abertura: 09/01/2015.

Horário: 10 horas

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para obras e serviços na Praça Aládio Ferreira, Condomínio Industrial e Área Industrial de Giruá. Conv. BADESUL/Proc.17844.000.423/2013-03

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 09 de janeiro de 2015**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Independência, nº90, **terceiro piso do Centro Administrativo, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações**, com a finalidade de receber os envelopes de documentação e propostas para construção de uma escola no município de Giruá/RS.

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para **obras e serviços na Praça Aládio Ferreira, Condomínio Industrial e Área Industrial de Giruá**, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, em conformidade com Memoriais Descritivos, Projetos, Orçamento e Cronograma físico-financeiro em arquivo disponível na página: www.girua.rs.gov.br, no link: *licitações em andamento* e **ANEXO VI** desse Edital:

1	2	3	4	5
ITEM	DESCRIÇÃO	METRAGEM	VALOR MÁXIMO (R\$)	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	PROJETO Nº 01/2013 Tipo da Obra: Praça Aládio Ferreira Local: Rua Bento Gonçalves, s/nº. - Centro	2.861,21m ²	R\$ 563.075,23	Em até 09(nove) meses.
02	PROJETO Nº 02/2013 Tipo da Obra: Reforma e ampliação Condomínio Industrial, área total de 2.013,37m ² . Local: Rua Sete de Setembro, s/nº. - Centro	1.644,05m ² (Reforma) 369,32m ² (Ampliação)	R\$ 348.161,43	Em até 07(sete) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

03	PROJETO Nº 03/2013 Tipo da Obra: Construção do Passeio Público. Local: Rua Alcindo Callai – Área Industrial –	1.710,00m ²	R\$ 92.354,93	Em 02(dois) meses.
04	PROJETO 05/2013 - Tipo da Obra: Pórtico Área Industrial Local: Rua Alcindo Callai – Área Industrial		R\$9.491,00	Em 02(dois) meses.
05	PROJETO 11/2013 - Tipo da Obra: Embelezamento do Trevo de Acesso à Área industrial e Canteiros Centrais. Local: Rua Alcindo Callai – Área Industrial	528,42m ²	R\$16.886,55	Em 02(dois) meses.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Os documentos de habilitação e a proposta financeira deverão ser entregues em envelopes distintos, fechados, não transparentes, e identificados como de nº 01 e 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GIRUÁ/RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 011/2014
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: _____

AO MUNICÍPIO DE GIRUÁ/RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 011/2014
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
LICITANTE: _____

2.2. Não serão aceitos envelopes entregues em local diverso do especificado e que, por qualquer razão, não tenham chegado à Comissão Permanente de Licitação até a data e horário da abertura da licitação.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes serão recebidos pela CPL até o dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

3.2. No mesmo dia e local, encerrado o recebimento dos envelopes, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, prosseguindo-se a licitação de acordo com os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 Para fins de habilitação nesta licitação, a licitante deverá apresentar, dentro do respectivo envelope, os seguintes documentos de habilitação:

4.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

4.1.2. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, para o gozo dos benefícios instituídos pela Lei Complementar nº 123/2006: declaração, **firmada pelo responsável pela contabilidade da licitante**, informando a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, quando for o caso, ou, se cooperativa, que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º, da Lei Complementar no 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.

Observação: a não-apresentação da declaração acima indicada implica na renúncia tácita aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro de empresa individual, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais) no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração expressa da **aceitação e submissão integral das condições estabelecidas no presente Edital e da Minuta do Contrato**, para todas as fases da licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação, conforme ANEXO II.
- e) Em caso de representação – Termo de Credenciamento do representante legal do participante, com plenos poderes de decisão, ou procuração, com plenos poderes de decisão sobre todas as questões inerentes a licitação, quando não se tratar de representante assim estabelecido em seu ato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

4.1.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
 - b) comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou município, se houver, relativa à sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividades;
 - c) comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
 - e) comprovação de regularidade Municipal da sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
 - f) comprovação de regularidade fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - g) comprovação de regularidade fiscal com a Seguridade Social (INSS).
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº12.440/11.**
- i) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, **firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
 - j) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador**, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.
 - L) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **02(dois) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
 - m) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

- n) O prazo de que trata o item **4.1.4 “L”** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- o) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **4.1.4 “L”**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -**CREA** em nome da licitante e de seu Engenheiro Civil, responsável Técnico, em vigor, junto ao CREA/RS (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do RS), ou visto do CREA/RS no caso de empresas sediadas em outros estados;
- b)** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro detentor de atestado e/ou certidão de responsabilidade técnica de execução de serviços com características do objeto deste edital e que conste na Certidão de registro de Pessoa Jurídica no CREA.
- b.1)** A comprovação do vínculo empregatício do profissional relacionado na alínea "b", acima, será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e previdência Social – CTPS, ou da Ficha de Registro de Empregados, ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou do contrato de trabalho. No caso de sócios, anexar cópia do contrato social da licitante e sua última alteração.
- b.2)** A licitante deverá anexar declaração, por escrito, do profissional/responsável técnico apresentado para atendimento da alínea "b" e "b.1", acima, autorizando a sua inclusão na equipe técnica, que se responsabilizará pelos serviços objeto desse Edital.
- c)** **Atestado técnico-profissional, no mínimo 01(um), emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente visado pelo CREA, comprovando que o responsável técnico da empresa executou serviços similares ao do objeto desse certame.**
- d)** Atestado de visita e vistoria técnica ao local das obras que deve ser emitido pelo Departamento Técnico da Prefeitura Municipal/Setor de Engenharia.

OBS 1: Os interessados através de seu responsável técnico, deverão agendar previamente à licitação, a vistoria ao local das obras, a ser efetuada com o acompanhamento de Engenheiro da Prefeitura Municipal de Giruá, e este emitirá o atestado de visita. Esse atestado deverá ser apresentado juntamente com o envelopes nº 1- Habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

OBS 2: Para decidir sobre questões pertinentes ao processo licitatório a proponente que se fizer representar deverá apresentar credencial ou procuração específica.

e) Para fins de cumprimento da **Instrução Normativa RFB nº971, de 13 de dezembro de 2009, artigo 161, inciso II, alínea “e”** a licitante que tiver 20 (vinte) trabalhadores ou mais, deverá juntar **declaração assinada por médico ou engenheiro de segurança do trabalho**, indicando que a empresa cumpre com as normas vigentes relativas à saúde e segurança do trabalho dos funcionários e de que está em dia com os documentos: PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) da empresa licitante, Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) e da LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) conforme segue: “**e) a partir da competência outubro de 2002, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), LTCAT, Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), para empresas com 20 (vinte) trabalhadores ou mais por estabelecimento ou obra de construção civil, e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que demonstrem o gerenciamento de riscos ambientais por parte da construtora, bem como a necessidade ou não da contribuição adicional prevista no § 2º do art. 72, observado, quanto ao LTCAT, o disposto no inciso V do art. 291**”.

f) **OBSERVAÇÕES:** Para fins de contrato a licitante vencedora deverá entregar para a Secretaria gestora, num prazo de até 60(sessenta) dias, contados a partir da autorização para o início da obra, do PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) da empresa licitante, da LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) e do **Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT)**, já adaptados ao local da prestação dos serviços.

4.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extra-judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida em prazo não superior a 03(três) meses, contados a partir da data da emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº 012/2002.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

c) Comprovação de Índices Financeiros Mínimos, comprovando a boa situação da empresa conforme **ANEXO VII**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

d) **Declaração do contador** comprovando que a empresa possui capital social mínimo ou patrimônio líquido, em valor de no mínimo 10 (dez)% do valor estimado da contratação, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

OBSERVAÇÃO 1: Com dados extraídos dos documentos apresentados no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentar em folha separada que dispõe dos seguintes índices mínimos econômico financeiros, comprovado e carimbado pelo contador e pela empresa conforme **ANEXO VII**.

OBSERVAÇÃO 2 : É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

OBS.3: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original com cópia para conferência/autenticação pela Comissão de Licitação, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que, quando for o caso, poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.

OBS 4: Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. A ausência dos referidos poderes na procuração ou carta de preposição implicará a impossibilidade do representante ou preposto manifestar-se em nome da empresa.

5. DA PROPOSTA

A licitante deverá apresentar, dentro do respectivo envelope **n.º 02**:

a) **Carta Proposta (ANEXO IV)** detalhada, apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante proponente, ou em papel simples com carimbo do proponente, datilografada ou impressa em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, que deverá ser assinada e datada pelo(s) responsável(is) legal(is) da empresa ou pessoa legalmente habilitada por procuração, identificando o edital, o objeto da licitação, e o preço global da obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, considerando ainda:

Observação: o prazo de validade da **proposta será de 60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação;

b)- Prazo de execução da obra, a contar da autorização para o início da obra, é de acordo com o cronograma físico-financeiro elaborado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Giruá/RS. (ANEXO VI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

c) - Planilha de quantidades e preços unitários do material e da mão de obra (ver projeto básico/ memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro **ANEXO VI**);

d) - Cronograma Físico Financeiro, demonstrado de forma clara e bem definida as parcelas físicas e financeiras a serem executadas.

Serão admitidas propostas somente com a totalidade da execução de cada obra solicitada, não sendo aceitos, portanto, nenhuma proposta para apenas parte de cada obra desta licitação;

O Valor a ser considerado para fins de julgamento da melhor proposta é o menor preço por item;

OBS 1: Na proposta deve ser indicado todos os custos e despesas diretas e indiretas, mão de obra, materiais a serem empregados, lucro do empreendimento, vantagens, abatimentos, tributos, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, fretes, despesas com transporte, seguros, alimentação e quaisquer outros que eventualmente incidam sobre a operação que correrão por conta do licitante vencedor.

OBS 2: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

OBS 3: A licitante poderá indicar na proposta o nome(s) da(s) Agência(s) bancária(s), número(s) da(s) Agência(s) bancária(s) e conta(s) para depósito das parcelas contratadas.

OBS 3: O valor máximo a ser cotado nesse certame para a execução de cada item deve respeitar **os valores máximos admitidos, conforme item I – Do Objeto e orçamentos do ANEXO VI.**

6. DO JULGAMENTO

6.1. A presente licitação será julgada pelo critério do **tipo menor preço por item** para a execução dos serviços licitados.

6.2. A licitação será processada e julgada pela CPL com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, com observância do seguinte procedimento:

I – No horário estabelecido para abertura da Licitação “CONCORRÊNCIA PÚBLICA” serão abertos, em ato público do qual se lavrará ata circunstanciada, os

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

ENVELOPES nº 01, contendo a documentação de habilitação, que será conferida e examinada pelos membros da Comissão e pelos participantes legalmente constituídos.

II – Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das empresas participantes, devidamente credenciados, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação por parte daqueles que se abstiverem de rubricá-los.

III- Abertos os envelopes de nº 01, contendo a DOCUMENTAÇÃO, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, divulgará, na mesma ou em outra reunião, o resultado do exame da documentação, devolvendo às licitantes inabilitadas o segundo envelope (PROPOSTA), ainda fechado, mediante recibo, desde que não tenha havido recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o trânsito em julgado dos recursos interpostos;

IV – No caso de a Comissão resolver analisar mais especificamente a documentação referente a habilitação, dará ciência a todos os participantes do ato e do novo dia, local e horário designados para abertura dos envelopes nº 02, contendo a proposta financeira.

V – Encerrada a fase de habilitação e transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após os julgamentos interpostos, proceder-se-á a abertura dos ENVELOPES nº 02 – PROPOSTA – dos licitantes habilitados, as quais, após verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, serão lidas em voz alta ou dada vista dos seus conteúdos, registrando-se em ata todas as ocorrências, declarações e impugnações, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

VI – Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas às propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo por fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

VII – No julgamento das propostas, a Comissão de Licitações levará em consideração, como critério de julgamento, o **menor preço por item**.

VIII - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e o critério estabelecido no item 6.7, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, sendo que a empresa que não estiver presente à solenidade aceita, tacitamente, o resultado do sorteio.

IX - Quando todas os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidos os defeitos referidos que deram origem à inabilitação ou desclassificação.

X. - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação aquele licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

XI - A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

XII - É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou de informações que deveriam constar originalmente nos envelopes 01 e 02.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital;

6.4 Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º, do art. 44 da **Lei Complementar nº 123/2006**, será assegurada a preferência da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei n.º 11.488/2007, em conformidade com os itens que seguem:

OBS.: Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.6 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora da licitação;

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

6.7. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 6.6 deste edital, será declarado vencedora a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

6.8. O disposto nos item 6.4 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

OBS 1: Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa serão acrescidos 15%(quinze) incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzido daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos a ser apresentado pela licitante.

OBS 2: Os valores da dedução acima indicada, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

7. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8. DOS PRAZOS E DA GARANTIA

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, homologado o processo, a Administração convocará a vencedora para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido durante o transcurso do respectivo prazo, de forma motivada, e aceito pela Administração.

8.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação. Nesse caso, será aplicada ao vencedor da licitação a pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

8.4 A licitante vencedora deverá iniciar a obra no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de início de serviços a ser emitida pelo Contratante, através das Secretarias Gestoras e Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Giruá, devendo ser concluída conforme o cronograma-físico-financeiro e Memorial descritivo das obras elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Giruá.

8.5 Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 8.666/93 e suas alterações e, no que couber, o Capítulo VIII, do Título VI do Código Civil de 2002, sendo que **para o objeto licitado o prazo de garantia não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, a partir da entrega total da obra descrita na cláusula primeira.**

8.6. Nos termos do art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93, a licitante vencedora deverá, em até 05(cinco) dias, contados da assinatura do contrato, comprovar junto a Sec. Mun. De Gestão Financeira e de Suprimentos – Setor de Compras e Contratos, a garantia de 5% (Cinco por cento) do valor contratado, sob pena de decair o direito à contratação.

8.7. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades ou combinação destas: a) caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo estes: terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; b) seguro-garantia; c) carta de fiança bancária.

8.7 O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

8.8 No caso de **carta de fiança bancária**, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil. No caso de **seguro garantia**, este deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em favor do Município de Giruá/RS.

8.9 No caso de **caução em dinheiro**, a garantia deve ser prestada diretamente no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Giruá/RS após a emissão da guia de arrecadação (G.A.) pela Secretaria Municipal de Finanças e esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo Contratante, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas no item 10 desse Edital.

8.10 A garantia prestada ficará à responsabilidade e à ordem da Secretaria Municipal de Finanças da Contratante e somente será restituído após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais atestadas pelo Gestor do Contrato, mediante requerimento junto ao Protocolo-Geral do Município.

8.11 Na hipótese de rescisão do Contrato com base nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratante executará a garantia contratual para seu resarcimento, nos termos do art. 80, inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

9.DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Os serviços contratados serão prestados no município de Giruá pela empresa Contratada conforme o objeto desse Edital e do **ANEXO VI** (Memoriais, Projetos e Cronograma físico-financeiro).

9.2. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com a disposição da Lei 8.666/93.

10.DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham ocorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1(um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade com multa de 12 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.2 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.

10.3 Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

10.4 Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

10.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

10.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.8 As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.9. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao licitante vencedor nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será feito de forma parcelada, após cada etapa executada, mediante a vistoria e aprovação do setor técnico da Prefeitura e do correspondente repasse/ingresso do recurso do Convênio BADESUL/Proc.17844.000.423/2013-03.

11.2 A licitante vencedora deverá no ato do(s) recebimento(s), juntar cópia simples da guia RE/GFIP e protocolo de envio ao SEFIP- Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, INSS/GPS, folha e comprovantes de pagamento dos funcionários descritos na RE/GFIP.

11.3- A Secretaria Municipal de Gestão Financeira e de Suprimentos - Setor de Tributação reterá, em cada pagamento o percentual correspondente ao ISS devido pela empresa pelo serviço prestado e demais obrigações tributárias e contributivas. Tratando-se de ME e EPP, optantes do Simples Nacional, quando na cessão de mão de obra ou empreitada, deverão comprovar a opção de tributação na forma dos Anexos III, IV e V da Lei Complementar nº123 de 2006, através de declaração do Contador. (IN/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009).

11.4 - Para o recebimento da parcela final deverá o licitante contratado apresentar certidão de baixa da obra expedido pelo INSS (CND da Obra).

11.5 No ato de recebimento dos serviços o servidor/gestor do contrato receberá nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor que deverá ser conferida e enviada à Secretaria Municipal de Finanças para fins de liquidação e pagamento.

11.6 – O pagamento também poderá ficar condicionado a comprovação do pagamento dos funcionários, recolhimento de todas as contribuições previdenciárias, inclusive da última competência, sendo que o pagamento será após autorização da **Secretaria Gestora - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e o Setor de Engenharia, que fiscalizarão em conjunto ou separadamente a prestação dos serviços, podendo sustar**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições exigidas nesse Edital.

11.7 Para fins de liberação do pagamento deverá a licitante vencedora entregar para a Secretaria Gestora do contrato a documentação comprobatória do gerenciamento dos riscos ocupacionais, previstos na legislação vigente, observado o item 4.1.5, letras “e” e “f” da presente licitação.

11.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

11.9 A licitante vencedora não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

11.10 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta indicada pela licitante vencedora.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação serão alocadas pelas dotações próprias do orçamento das Secretarias Gestoras:

Desp.	FR	Órgão
7082	1320	Secretaria Mun. de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos
4513	001	Secretaria Mun. de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos
7081	1320	Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Sustentável
6876	001	Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Sustentável

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – São obrigações da licitante vencedora, além das disposições desse Edital, executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados nos Memorial Descritivo e cronograma físico-financeiro elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Giruá, constantes em anexo no presente Edital (ANEXO VI) bem como:

- a) **A licitante vencedora deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o início da obra apresentar no Setor de Engenharia o documento de inscrição da obra no INSS (matrícula).**
- b) **A licitante deverá apresentar a ART de execução da obra ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, quando do recebimento da ordem de início dos serviços;**
- c) **Para fins de liberação do pagamento deverá a licitante vencedora entregar para a Secretaria Gestora do contrato a documentação comprobatória do gerenciamento dos riscos ocupacionais, previstos na**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

legislação vigente, observado o item 4.1.5, letras “e” e “f” da CP 011/2014.

d) Comprovar, em até 05(cinco) dias, contados da assinatura do contrato, junto a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e de Suprimentos, a garantia prestada nos termos do art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93.

e) A empresa deverá estar registrada no CREA, em observância ao disposto na Lei nº 6.496, de 07/12/77;

f) A licitante deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre medicina e segurança no trabalho, inclusive disponibilizando para uso de seus funcionários os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços.

g) Para fins de contrato a empresa deve apresentar em até 02(dois) dias após a ordem de serviço, à Secretaria Gestora, documento que comprove local adequado para o depósito, de acordo com as normas vigentes, dos resíduos provenientes da construção civil.

14– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - São obrigações da Contratante:

- a) emitir relatório de vistoria e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- b) assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, segundo os princípios da eficiência e da eficácia;
- c) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratante, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços.
- d) designar pessoa responsável para acompanhar os serviços prestados, bem como assinar o relatório de atendimento, no ato de conclusão de cada serviço;
- e) comunicar imediatamente à Contratada qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar na prestação dos serviços.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

15.2 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.3 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, número de fax, telefone e e-mail.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

15.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados, além dos membros da CPL.

15.5 O instrumento contratual a ser assinado pelo licitante vencedor regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.6 Obriga-se o licitante vencedor, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar os serviços contratados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e ANEXO VI desse Edital.

15.7 Obriga-se o licitante vencedor a fornecer todos os bens e recursos humanos necessários à execução do Contrato a ser firmado, em conformidade com as normas técnicas e legais do país, pertinentes aos serviços prestados.

15.8 Obriga-se o licitante vencedor a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.10 Havendo acréscimo do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, deverá ser apresentada garantia suplementar.

15.11 Poderá haver acréscimo ou redução dos valores, na hipótese de alteração nos preços autorizados pelo Governo Federal, desde que diga respeito ao objeto em questão, e respeitado o limite da Lei 8.666/93.

15.12 O licitante vencedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

15.13 O licitante vencedor deverá disponibilizar para uso de seus funcionários os equipamentos de proteção individual- EPI's necessários e vestimenta adequada à execução dos serviços.

15.14 O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

15.15 O licitante vencedor responde, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais; bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte ou terceiros, mão de obra, materiais a serem empregados,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

frete, seguro de veículo, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

15.16 – Fica vedada ao Licitante vencedor a subcontratação, bem como a interrupção do serviço, ressalvando quando decretado pela autoridade máxima a que está subordinado o Contratante, por calamidade pública ou por morte, que impeçam a continuidade da entrega objeto do contrato a ser assinado.

15.17 O serviço será recebido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Giruá/RS, **provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação enviada por escrito pela Licitante vencedora.

15.18 O **recebimento definitivo** do serviço será feito mediante vistoria e aprovação final pelo técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Giruá, após as adequações necessárias no objeto, se necessário, efetuadas às expensas da licitante vencedora.

15.19 O Contratante, a qualquer momento, poderá exigir que a Contratada preste informações, explicações, dados ou declarações acerca da origem e marca dos materiais e insumos que serão utilizados na obra ou prestação dos serviços.

15.20 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa serão acrescidos 15%(quinze) incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzido daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos a ser apresentado pela licitante.

15.21- Os interessados poderão retirar diretamente os Memoriais Descritivos, Orçamento, Cronogramas físicos-financeiro e Projetos (ANEXO VI) diretamente no site da Prefeitura Municipal de Giruá www.girua.rs.gov.br.

15.22 Informações e esclarecimentos serão prestadas aos interessados no horário da 07h30min às 13h, na Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Gestão Financeira e de Suprimentos, na Rua Independência, n.º 90, ou pelo telefone 3361-2000, e-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br, e deverão ser solicitadas por escrito.

15.23 A licitante vencedora fica expressamente vinculada à proposta apresentada na Licitação, **devendo entregar/prestar somente produtos/serviços indicadas na referida proposta**, durante todo o prazo de validade do contrato a ser assinado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15.24 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.25 São partes integrantes deste Edital os **ANEXOS: I, II, III, IV , V, VI, VII :**

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO REPRESENTANTE LEGAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.

ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO VI – INFORMAÇÕES IMPORTANTES: ORÇAMENTO, MEMORIAL, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES.

ANEXO VII - ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA.

15.26 Fica eleito, o Foro da Comarca de Giruá/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressiva renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2014, 59º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS
Prefeito Municipal

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

ANEXO I – PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º ____/ 2014

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTANTE LEGAL

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) portador(a) da cédula de identidade n.º e do CPF n.º , a participar da licitação instaurada pelo município de Giruá - RS, na licitação modalidade **Concorrência nº ____/2014**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa CNPJ n.º , bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

ANEXO II- MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Submissão ao Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes

DECLARAÇÃO

O licitante _____,
empresa _____, (nome da empresa) estabelecida na _____,
(endereço da empresa)
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** expressa aceitação e **submissão integral das condições estabelecidas no presente Edital (Concorrência Pública nº ____/2014), Minuta do Contrato e para todas as fases da licitação, bem como declara que não há fato superveniente impeditivo à sua habilitação na referida licitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme dispõe o parágrafo segundo do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.**

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

ANEXO III- MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO

Referente CP nº _____/2014.

_____ inscrita no CNPJ nº _____
por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de
identidade nº _____ e do CPF _____, declara
para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 e do
inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva : Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz
() Sim
() Não.

Data: ____/____/_____

Representante Legal

Carimbo da empresa (CNPJ):

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV – SUGESTÃO MODELO DE CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Processo Licitatório Modalidade **Concorrência nº ____/2014**, acatando todas as especificações do Edital, conforme abaixo.

Subitem ____ do edital:

a) Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail/banco/Agência/nº conta bancária:

Subitem ____ do edital:

a) Proposta/anexos:

Validade:.....

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

Nome

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 011/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2014-SMGFS

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE GIRUA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.048/0001-53, com sede e administração na rua Independência nº 90, nesta cidade de Giruá/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado....., neste Município, inscrito no CPF sob nº, portador da cédula de identidade nº, doravante denominado simplesmente COMPRADOR/CONTRATANTE.

CONTRATADA:....., inscrita no CNPJ sob n.º, com sede....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por....(qualificação)...tendo em vista a homologação de licitação para, conforme o Processo Licitatório Modalidade CONCORRÊNCIA n.º 011/2014, de 04 de dezembro de 2014, e em conformidade com a Lei nº8.666/93, têm justos e contratados mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para obras e serviços na Praça Aládio Ferreira, Condomínio Industrial e Área Industrial de Giruá. Conv. BADESCUL/Proc.17844.000.423/2013-03 e mão de obra qualificada, em conformidade com os Memoriais Descritivos, Projetos, Orçamento e Cronograma físico-financeiro em arquivo disponível na página: www.girua.rs.gov.br, no link: *licitações em andamento* e integrantes desse contrato:

Parágrafo Único: a descrição completa dos serviços, materiais e especificações são de acordo com os memoriais descritivos, orçamento, projetos e cronograma físico-financeiro que são partes integrantes desse instrumento contratual, devendo a contratada seguir rigorosamente as descrições e especificações contidas no memorial descritivo, sob pena de imputação de penalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

A Contratante pagará à Contratada, pela prestação/execução dos serviços, o valor total de R\$..... (.....), sendo R\$.....(...) de materiais e R\$.....(...) de mão de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de forma parcelada, após cada etapa executada, mediante a vistoria e aprovação do setor técnico da Prefeitura e do correspondente repasse/ingresso do recurso do Convênio BADESCUL/Proc.17844.000.423/2013-03.

A Contratada deverá no ato do(s) recebimento(s), juntar cópia simples da guia RE/GFIP e protocolo de envio ao SEFIP- Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, INSS/GPS, folha e comprovantes de pagamento dos funcionários descritos na RE/GFIP.

A Secretaria Municipal de Gestão Financeira e de Suprimentos, através do Setor de Tributação reterá, em cada pagamento o percentual correspondente ao ISS devido pela empresa pelo serviço prestado e demais obrigações tributárias e contributivas. Tratando-se de ME e EPP, optantes do Simples Nacional, quando na cessão de mão de obra ou empreitada, deverão comprovar a opção de tributação na forma dos Anexos III, IV e V da Lei Complementar nº123 de 2006, através de declaração do Contador. (IN/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009).

Para o recebimento da parcela final deverá o Contratado apresentar certidão de baixa da obra expedido pelo INSS (CND da Obra).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000

CNPJ: 87.613.048/0001-53

No ato de recebimento dos serviços o servidor/gestor do contrato receberá nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor que deverá ser conferida e enviada à Secretaria Municipal de Finanças para fins de liquidação e pagamento.

O pagamento também poderá ficar condicionado a comprovação do pagamento dos funcionários, recolhimento de todas as contribuições previdenciárias, inclusive da última competência, sendo que o pagamento será após autorização da **Secretaria Gestora - Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos e Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e o Setor de Engenharia**, que fiscalizarão em conjunto ou separadamente a prestação dos serviços, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições exigidas nesse contrato.

Para fins de liberação do pagamento deverá a licitante vencedora entregar para a Secretaria Gestora do contrato a documentação comprobatória do gerenciamento dos riscos ocupacionais, previstos na legislação vigente, observado o item 4.1.5, letras "e" e "f" da presente licitação.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

O pagamento será efetuado em depósito bancário em conta indicada pela Contratada. (Banco. Agência, Conta).

CLÁUSULA QUARTA: DAS GARANTIAS

Nos termos do art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93, a Contratada deverá, em até 05(cinco) dias, contados da assinatura do contrato, comprovar a garantia, junto a Secretaria Municipal de Suprimentos, de 5% (Cinco por cento) do valor contratado, sob pena de decair o direito à contratação.

A garantia será realizada pela modalidade anexada ao presente contrato.

O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

No caso de **carta de fiança bancária**, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil. No caso de **seguro garantia**, este deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em favor do Município de Giruá/RS.

No caso de **caução em dinheiro** a garantia deve ser prestada diretamente no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Giruá/RS após a emissão da guia de arrecadação (G.A.) pela Secretaria Municipal de Finanças e esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo Contratante, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Nona desse instrumento contratual.

A garantia prestada ficará à responsabilidade e à ordem da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e de Suprimentos e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, mediante requerimento junto ao Protocolo-Geral do Município.

Na hipótese de rescisão do Contrato com base nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratante executará a garantia contratual para seu resarcimento, nos termos do art. 80, inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços previstos nos memoriais, projetos e sua execução conforme o cronograma físico-financeiro se dará no município de Giruá, na Área Industrial – Rua Alcindo Callai, Trecho RS-344, Praça Aládio Ferreira – Rua Bento Gonçalves, Centro e Condomínio Industrial – Rua Sete de Setembro, Centro, sob fiscalização das Secretarias Gestoras e Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Giruá/RS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000

CNPJ: 87.613.048/0001-53

Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesse instrumento, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada deverá iniciar a obra no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de início de serviços a ser emitida pelo Contratante, através das Secretarias Gestoras, devendo ser concluída conforme estabelece o cronograma-físico-financeiro e Memorial descritivo das obras elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Giruá(ANEXO VI) do Edital de Concorrência Pública nº011/2014, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação serão alocadas pelas dotações próprias do orçamento das Secretarias Gestoras:

Desp.	FR	Órgão
7082	1320	Secretaria Mun. de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos
4513	001	Secretaria Mun. de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos
7081	1320	Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Sustentável
6876	001	Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Sustentável

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além das disposições desse Contrato, executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados nos Memorial Descritivo e cronograma físico-financeiro elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Giruá, constantes em anexo no presente Contrato (ANEXO I) bem como:

- a) A licitante vencedora deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o início da obra apresentar no Setor de Engenharia o documento de inscrição da obra no INSS (matrícula).
- b) A licitante deverá apresentar a ART de execução da obra ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, quando do recebimento da ordem de início dos serviços;
- c) Para fins de liberação do pagamento deverá a licitante vencedora entregar para a Secretaria Gestora do contrato a documentação comprobatória do gerenciamento dos riscos ocupacionais, previstos na legislação vigente, observado o item 4.1.5, letras "e" e "f" da CP 011/2014.
- d) Comprovar, em até 05(cinco) dias, contados da assinatura do contrato, junto a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e de Suprimentos, a garantia prestada nos termos do art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93.
- e) A empresa deverá estar registrada no CREA, em observância ao disposto na Lei nº 6.496, de 07/12/77;
- f) A licitante deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre medicina e segurança no trabalho, inclusive disponibilizando para uso de seus funcionários os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços.
- g) Para fins de contrato a empresa deve apresentar em até 02(dois) dias após a ordem de serviço, à Secretaria Gestora, documento que comprove local adequado para o depósito, de acordo com as normas vigentes, dos resíduos provenientes da construção civil.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

A Contratante obriga-se a:

1. emitir relatório de vistoria e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
2. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, segundo os princípios da eficiência e da eficácia;
3. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratante, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços.
4. designar pessoa responsável para acompanhar os serviços prestados, bem como assinar o relatório de atendimento, no ato de conclusão de cada serviço;
5. comunicar imediatamente à Contratada qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar nos equipamentos.

CLÁUSULA DECIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades e multas:

- a) Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade com multa de 12 % sobre o valor atualizado do contrato.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.

Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa;

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa.

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ATO LICITATÓRIO

O presente contrato foi antecedido de processo de licitação na modalidade Concorrência Pública nº011/2014, de 04.12.2014 o qual foi devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em_____, estando atendidos os requisitos legais e à comunicação interna da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na hipótese de alteração nos preços autorizados pelo Governo Federal, sobre o valor inicial contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000

CNPJ: 87.613.048/0001-53

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicialmente.

No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea "b" do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, o direito à:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO GESTOR DO CONTRATO

A Secretaria Gestora - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Giruá/RS, fiscalizarão em conjunto ou separadamente a prestação dos serviços, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições exigidas nesse instrumento contratual, também deverão emitir atestado mensal de adimplemento para fins de liquidação e pagamento das parcelas correspondentes aos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica das obras devendo refazer as suas expensas, os serviços que se apresentarem de má qualidade ou não tenham obedecido as boas técnicas de execução durante a validade da garantia ofertada.

A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados em desacordo com as normas técnicas vigentes.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

O Contratado responde, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais; bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte ou terceiros, mão de obra, materiais a serem empregados, frete, seguro de veículo, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

A Contratada deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra e máquinas/equipamentos necessárias para a realização da obra, sendo a responsável pela guarda e pela manutenção dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000

CNPJ: 87.613.048/0001-53

equipamentos e dos materiais a serem utilizados na execução da obra prevista na Cláusula Primeira deste instrumento, sem quaisquer ônus para o Município.

A Contratada obriga-se, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar os serviços contratados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente instrumento contratual.

O serviço será recebido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Giruá/RS, provisoriamente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação enviada por escrito pela Contratada.

O recebimento definitivo do serviço será feito mediante vistoria e aprovação final pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, após as adequações necessárias no objeto, se necessário, efetuadas às expensas da Contratada.

O Contratante, a qualquer momento, poderá exigir que a Contratada preste informações, explicações, dados ou declarações acerca da origem e marca dos materiais e insumos que serão utilizados na obra ou prestação dos serviços.

Fica vedada ao Contratado a subcontratação, bem como a interrupção do serviço, ressalvando quando decretado pela autoridade máxima a que está subordinado o Contratante, por calamidade pública ou por morte, que impeçam a continuidade da entrega objeto do contrato a ser assinado.

Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e, no que couber, o Capítulo VIII, do Título VI do Código Civil de 2002, sendo que para o objeto licitado o prazo de garantia não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, a partir da entrega total da obra descrita na cláusula primeira.

A Contratada fica expressamente vinculada à proposta apresentada na Licitação, durante todo o prazo de validade desse contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Integra o presente contrato: Memoriais Descritivos, Projetos, orçamento e cronograma físico-financeiro elaborados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Giruá.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito, o Foro da Comarca de Giruá/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Giruá-RS, _____ de _____ de 2014.

ANGELO FABIAM DUARTE THOMAS
Prefeito Municipal

Contratada

Visto da Assessoria Jurídica

Testemunhas:

Nome completo e CPF

Nome completo e CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Girua/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

ANEXO VI- INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Acompanham o presente EDITAL Nº011/2014, 23 ARQUIVOS, contendo o descrito abaixo, sendo de responsabilidade da licitante a verificação desses arquivos para a cotação, e, em caso de dificuldades na abertura do arquivo solicitar pelo fone (55) 3361 2000- Ramais 223/250/256/233 e pelo e-mail:suprimentos@girua.rs.gov.br. As interessadas devem considerar os preços unitários, acrescidos do BDI.

ÁREA INDUSTRIAL: (07 arquivos)

Memorial descritivo embelezamento trevo, Memorial descritivo passeio publico, Memorial descritivo pórtico, Projeto passeio público, Projeto pórtico.

CONDOMÍNIO INDÚSTRIAL: (04 arquivos)

Memorial descritivo, Planta baixa, Planta pluvial, Planta hidrômetros.

PRAÇA LÁDIO FERREIRA: (12 arquivo)

Memorial descritivo, Memorial descritivo por etapas, Memorial descritivo urbanístico, Projeto 1º etapa prancha 00, Projeto 1º etapa prancha 01, Projeto 1º etapa prancha 02, Projeto 1º etapa prancha 03, Projeto 1º etapa prancha 04, Projeto 2º etapa prancha 02, Projeto 2º etapa prancha 03, Projeto 3º etapa praça arquitetônica, Projeto 3º etapa praça elétrica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
 CNPJ: 87.613.048/0001-53

ORÇAMENTOS e CRONOGRAMAS:

PROJETO Nº 01/2013

ORÇAMENTO

OBRA: PRAÇA ALADIO FERREIRA
 ÁREA: 2861,21 m²
 LOCAL: PRAÇA ALADIO FERREIRA - GIRUÁ / RS

Item	Serviço	unid.	Quant.	Preço Unitário		Preço Parcial		Preço Total				
				Material	Mão-de-obra	Material	Mão-de-obra					
1^a ETAPA:												
1 SERVIÇOS INICIAIS												
1.1	Placa da Obra	m ²	8,00	257,97	28,50	2063,76	228,00	2291,76				
1.2	Locação da Obra	m ²	1343,10	2,62	0,70	3518,92	940,17	4459,09				
1.3	Limpeza do terreno	m ²	1343,10	0,00	2,02	0,00	2713,06	2713,06				
1.4	Demolição piso existente	m ²	636,00	0,00	5,01	0,00	3186,36	3186,36				
	TOTAL DO ITEM 1					5582,68	7067,59	12650,27				
2 RAMPA ACESSO AO PALANQUE OFICIAL												
2.1	Rampa acesso em concreto armado	m ³	1,69	1045,00	390,00	1766,05	659,10	2425,15				
2.2	Pilares rampa em concreto armado	m ³	1,15	1045,00	390,00	1201,75	448,50	1650,25				
2.3	Viga rampa em concreto armado	m ³	1,37	1045,00	390,00	1431,65	534,30	1965,95				
2.4	CA 18 Mpa, fundação	m ³	3,07	1036,03	390,00	3180,61	1197,30	4377,91				
2.5	Guarda corpo e corrimão conforme NBR 9050	m	52,11	275,00	55,00	14330,25	2866,05	17196,30				
2.6	Sinalização tafil	m ²	1,38	50,00	15,00	68,75	20,63	89,38				
	TOTAL DO ITEM 2					21910,31	5705,25	27615,56				
3 RAMPA ACESSIBILIDADE												
3.1	Rampa acesso em concreto armado	m ³	1,40	1045,00	390,00	1463,00	546,00	2009,00				
3.2	Guarda corpo e corrimão conforme NBR 9050	m	20,40	106,31	27,00	2168,72	550,80	2719,52				
3.3	Sinalização tafil	m ²	5,10	50,00	15,00	255,00	76,50	331,50				
	TOTAL DO ITEM 3					3631,72	1096,80	4728,52				
4 PAVIMENTAÇÃO												
4.1	Preparo do solo, nivelamento e compactação	m ²	812,57	0,00	2,67	0,00	2169,56	2169,56				
4.2	Camada de brita II drenante em e=2cm	m ³	812,57	1,25	0,50	1015,71	406,29	1422,00				
4.3	Lajota pré-moldada e=3cm prémoldada c/ arg 1:4 ci +areia	m ²	812,57	37,50	15,00	30471,38	12188,55	42659,93				
4.3	Lajota pré-moldada e=3cm prémoldada c/ arg colante (palanque oficial)	m ²	43,99	28,00	11,00	1231,72	483,89	1715,61				
4.4	TOTAL DO ITEM 4					31487,09	14764,40	46251,48				
5 GRAMA E ARVORES												
5.1	Leiva de grama	m ²	317,40	5,60	1,50	1777,44	476,10	2253,54				
5.2	Retirada de árvores pequeno porte	unid	6,00	0,00	27,27	0,00	163,62	163,62				
5.3	Retirada de árvores médio porte	unid	9,00	0,00	75,82	0,00	682,38	682,38				
5.4	Retirada de árvores grande porte	unid	16,00	0,00	90,33	0,00	1445,28	1445,28				
5.5	Mudar arvores	unid	2,00	0,00	108,63	0,00	217,26	217,26				
5.6	Plantio mudas de árvores	unid	5,00	21,00	8,06	105,00	40,30	145,30				

Concorrência Pública nº011/2014. OBRAS E SERVIÇOS PRAÇA, CONDOM. IND, ÁREA IND.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
 CNPJ: 87.613.048/0001-53

5.6	Plantio mudas de árvores	unid	5,00	21,00	8,06	105,00	40,30	145,30
	TOTAL DO ITEM 5					1882,44	3024,94	4907,38
6	MUROS CANTEIROS							
6.1	Alv. Tij. Maciço rústico, e=25cm, arg. 1:8+ aglutinante	m ³	22,80	440,48	55,00	10042,94	1254,00	11296,94
6.2	Mureta em pedra basalto na cor cinza com dimensões de 40x20x10 cm de espessura com uma fiada, conforme indicado no projeto	m	142,65	22,50	3,00	3209,63	427,95	3637,58
6.3	Mureta em pedra basalto na cor cinza com dimensões de 40x20x10 cm de espessura com duas fiadas, conforme indicado no projeto	m	85,35	45,00	6,00	3840,75	512,10	4352,85
	TOTAL DO ITEM 6					17093,32	2194,05	19287,37
7	EQUIPAMENTOS URBANOS							
7.1	Lixeiras	u n	5,00					
7.1.1	Lixeira para coleta seletiva dupla	u n	5,00	270,00	10,00	1350,00	50,00	1400,00
	sub total					1350,00	50,00	1400,00
7.2	Mesa p/ jogo em Concreto Armado com Banco	u n	2,00			0,00	0,00	0,00
7.2.1	concreto ciclópico p/ fundação	m ³	1,16	200,00	50,36	232,00	58,42	290,42
7.2.2	CA 20 Mpa, forma, ferragem, lanç, cura e desforma	m ³	0,23	1045,00	390,00	240,35	89,70	330,05
	sub total					472,35	148,12	620,47
7.3	Bancos	u n	12,00			0,00	0,00	0,00
7.3.1	em concreto pré-moldado de 70x200cm	u n	12,00	160,00	0,00	1920,00	0,00	1920,00
	sub total					2392,35	148,12	2540,47
7.4	Placas de Sinalização	u n				0,00	0,00	0,00
7.4.1	concreto ciclópico p/ fundação	m ³	0,54	200,00	50,36	108,00	27,19	135,19
7.4.3	Poste TFGA 3" e TFGA 2", h=2,10 m e placa met. Indicativa de 80x40cm	u n	3,00	296,45	47,00	889,35	141,00	1030,35
7.4.3	placa met. Indicativa de 80x40cm	u n	42,00	60,00	9,08	2520,00	381,36	2901,36
	sub total					3517,35	549,55	4066,90
7.5	Pira	u n	1,00			0,00	0,00	0,00
7.5.1	concreto ciclópico p/ fundação	m ³	0,38	200,00	50,36	76,00	19,14	95,14
7.5.2	CA 20 Mpa, forma, ferragem, lanç, cura e desforma	m ²	0,08	1045,00	390,00	82,56	30,81	113,37
	sub total					158,56	49,95	208,50
7.6	Bebedouro	u n	1,00			0,00	0,00	0,00
7.6.1	concreto ciclópico p/ fundação	m ³	0,32	200,00	50,36	64,00	16,12	80,12
7.6.2	CA 20 Mpa, forma, ferragem, lanç, cura e desforma	m ³	0,15	1045,00	390,00	156,75	58,50	215,25
	sub total					220,75	74,62	295,37
7.5	Placas de homenagem	u n	4,00			0,00	0,00	0,00
7.5.1	concreto ciclópico p/ fundação	m ³	1,52	200,00	50,36	304,00	76,55	380,55
7.5.2	CA 20 Mpa, forma, ferragem, lanç, cura e desforma	m ²	0,30	1045,00	390,00	313,50	117,00	430,50
	sub total					617,50	193,55	811,05

Concorrência Pública nº011/2014. OBRAS E SERVIÇOS PRAÇA, CONDOM. IND, ÁREA IND.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
 CNPJ: 87.613.048/0001-53

8	REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO						
8.1	Cx de passagem 80x80x60cm, em lav. Tij. maciço pad. RGE	u n	25,00	130,00	50,00	3250,00	1250,00
8.2	escavação manual de solo	m ³	28,80	0,00	36,50	0,00	1051,20
8.3	vala em concreto simples e=10cmx20cm traço 1:3:3	m l	144,00	14,00	3,50	2016,00	504,00
8.4	Sapatas isoladas em concreto armado nas dimensões 60x60x70 cm	m ³	4,28	1036,03	390,00	4434,21	1669,20
8.5	Poste TFGA 3", L=3m p/ 2 lampadas de 200watts com globo	u n	17,00	380,00	150,00	6460,00	2550,00
8.6	lampada de 200W		34,00	7,00	1,50	238,00	51,00
8.7	Sapatas isoladas em concreto armado nas dimensões 80x80x120 cm	m ³	4,60	1036,03	390,00	4765,74	1794,00
8.8	Poste TFGA 5",4"e3", L=8m p/ 3 lampadas de 500W c/ globo	u n	6,00	970,00	320,00	5820,00	1920,00
8.9	lampada de 500W e globo	unid	18,00	300,00	15,00	5400,00	270,00
8.10	Relé fotoelétrico 1000W e base para relé	unid	18,00	32,00	1,20	576,00	21,60
8.11	cabo 4x25mm ² ,sistema x	m	25,00	43,75	6,50	1093,75	162,50
8.12	cabo 4x10mm ²	m	32,00	19,65	5,10	628,80	163,20
8.13	cabo 2x10mm ²	m	94,00	9,70	3,20	911,80	300,80
8.14	cabo 2x4mm ²	m	680,00	4,60	2,80	3128,00	1904,00
8.15	eletroduto de PVC de 2"	br	12,00	18,00	8,00	216,00	96,00
8.16	eletroduto de PVC rígido de 3"	br	125,00	42,00	7,20	5250,00	900,00
8.17	eletroduto de PVC rígido de 4"	br	7,00	68,00	8,50	476,00	59,50
8.18	eletroduto de PVC rígido de 1 1/4"	br	46,00	11,00	3,50	506,00	161,00
8.19	Disjuntor 25 amperes monofásico	um	5,00	9,00	2,20	45,00	11,00
8.20	disjuntor 30 amperes monofásico	u n	6,00	9,00	2,20	54,00	13,20
8.21	disjuntor 40 amperes monofásico	u n	1,00	13,00	2,50	13,00	2,50
8.22	disjuntor tripolar 125 amp. Trifásico	u n	1,00	267,00	25,00	267,00	25,00
8.23	tomada de embutir monofásica	u n	6,00	7,00	1,50	42,00	9,00
8.24	CED com barramento para 125 amp.	u n	1,00	220,00	50,00	220,00	50,00
TOTAL DO ITEM 8						45811,30	14938,70
							60750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
 CNPJ: 87.613.048/0001-53

9 COBERTURA PALCO E ESTRUTURA DE AÇO								
9.1	Cobertura em policarbonato chapa compacta 3mm completa, com acessórios fixação para policarbonato,(incluindo silicone, parafusos, calhas, etc), incluindo transporte	m ²	49,80	180,87	80,00	9007,33	3984,00	12991,33
9.2	Estrutura de aço com pés direito h = 5,26 m (tubos de 250 mm redondo) fixados no solo,conforme projeto, incluindo transporte, guincho,solda, acessorios e pintura	unid	2,00	768,75	175,00	1537,50	350,00	1887,50
9.3	Estrutura de aço cobertura em tubo 2" e 3", incluindo transporte, solda, acessorios e pintura	m ²	49,80	108,00	45,00	5378,40	2241,00	7619,40
9.4	Sapatas isoladas em concreto armado nas dimensões 80x80x60 cm	m ³	0,76	1036,03	390,00	787,38	296,40	1083,78
TOTAL DO ITEM 8						16710,61	6871,40	23582,01
TOTAL MATERIAL 1 ^a ETAPA							R\$	152838,32
TOTAL MÃO DE OBRA 1 ^a ETAPA							R\$	56877,03
TOTAL GERAL 1^a ETAPA							R\$	209715,35
Item	Serviço	unid.	Quant.	Preço Unitário		Preço Parcial		Preço Total
				Material	Mão-de-obra	Material	Mão-de-obra	
2^a ETAPA:								
1	SERVIÇOS INICIAIS							
1.1	Placa da Obra	m ²	0,00	257,97	28,50	0,00	0,00	0,00
1.2	Locação da Obra	m ²	1518,11	2,62	0,70	3977,45	1062,68	5040,13
1.3	Limpeza do terreno	m ²	1518,11	0,00	2,02	0,00	3066,58	3066,58
1.4	Demolição piso existente	m ²	577,98	0,00	13,81	0,00	7981,90	7981,90
1.5	Demolição quiosque	m ²	38,51	0,00	43,30	0,00	1667,48	1667,48
1.6	Demolição muros	ml	118,00	0,00	3,50	0,00	413,00	413,00
TOTAL DO ITEM 1						3977,45	14191,65	18169,09
2	RAMPA ACESSIBILIDADE							
2.2	Corrimão em tubo de aço galvanizado conforme NBR 9050	m	78,62	67,84	27,00	5333,58	2122,74	7456,32
2.3	Sinalização tatal	m ²	12,45	50,00	15,00	622,50	186,75	809,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
 CNPJ: 87.613.048/0001-53

3	PAVIMENTAÇÃO							
3.1	Preparo do solo, nivelamento e compactação	m ²	699,78	0,00	2,67	0,00	1868,41	1868,41
3.2	Camada de brita II drenante em e=2cm	m ³	699,78	1,25	0,50	874,73	349,89	1224,62
3.3	Lajota pré-moldada e=3cm prémoldada c/ arg 1:4 ci +areia	m ²	699,78	37,50	15,00	26241,75	10496,70	36738,45
	TOTAL DO ITEM 3					27116,48	12715,00	39831,48
4	GRAMA E ARVORES							
4.1	Leiva de grama	m ²	560,14	5,60	1,50	3136,78	840,21	3976,99
4.2	Retirada de árvores pequeno porte	unid	11,00	0,00	29,45	0,00	323,95	323,95
4.3	Retirada de árvores médio porte	unid	3,00	0,00	81,88	0,00	245,64	245,64
4.4	Retirada de árvores grande porte	unid	34,00	0,00	97,55	0,00	3316,70	3316,70
4.5	Mudar arvores	unid	4,00	0,00	108,63	0,00	434,52	434,52
4.6	Plantio mudas de árvores	unid	31,00	21,00	8,06	651,00	249,86	900,86
	TOTAL DO ITEM 4					3787,78	5410,88	9198,66
5	MUROS CANTEIROS							
5.1	Alv. Tij. Maciço rústico, e=25cm, arg. 1:8+ aglutinante	m ³	50,26	440,48	55,00	22138,52	2764,30	24902,82
5.2	Mureta em pedra basalto na cor cinza com dimensões de 40x20x10 cm de espessura com uma fiada, conforme indicado no projeto	m	271,28	22,50	3,00	6103,80	813,84	6917,64
5.3	Mureta em pedra basalto na cor cinza com dimensões de 40x20x10 cm de espessura com duas fiadas, conforme indicado no projeto	m	113,72	45,00	6,00	5117,40	682,32	5799,72
5.3	Mureta em pedra basalto na cor cinza com dimensões de 40x20x10 cm de espessura com quatro fiadas, conforme indicado no projeto	m	59,00	90,00	12,00	5310,00	708,00	6018,00
	TOTAL DO ITEM 5					38669,72	4968,46	43638,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
 CNPJ: 87.613.048/0001-53

6	EQUIPAMENTOS URBANOS							
6.1	Lixeiras	u n	8,00					
6.1.1	Lixeira para coleta seletiva dupla	u n	8,00	270,00	10,00	2160,00	80,00	2240,00
	sub total					2160,00	80,00	2240,00
6.3	Bancos	u n	29,00					
6.3.1	em concreto pré-moldado de 70x200cm	u n	29,00	160,00	0,00	4640,00	0,00	4640,00
	sub total					4640,00	0,00	4640,00
6.4	Placas de Sinalização	u n						
6.4.1	concreto ciclópico p/ fundação	m³	1,44	200,00	50,36	288,00	72,52	360,52
	Poste TFGA 3" e TFGA 2", h=2,10 m e placa met.							
6.4.2	Indicativa de 80x40cm	u n	8,00	296,45	47,00	2371,60	376,00	2747,60
6.4.3	placa met. Indicativa de 80x40cm	u n	42,00	60,00	9,08	2520,00	381,36	2901,36
	sub total					5179,60	829,88	6009,48
6.6	Bebedouro	u n	1,00					
6.6.1	concreto ciclópico p/ fundação	m³	0,32	200,00	50,36	64,00	16,12	80,12
6.6.2	CA 20 Mpa, forma, ferragem, lanç, cura e desforma	m³	0,15	1045,00	390,00	156,75	58,50	215,25
	sub total					220,75	74,62	295,37
	TOTAL DO ITEM 6					12200,35	984,49	13184,84
7	REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO							
	Cx de passagem 80x80x60cm, em lav. Tij. maciço pad.							
7.1	RGE	u n	31,00	130,00	50,00	4030,00	1550,00	5580,00
7.2	escavação manual de solo	m³	41,00	0,00	36,50	0,00	1496,50	1496,50
7.3	vala em concreto simples e=10cmx20cm traço 1:3:3	ml	205,00	14,00	3,50	2870,00	717,50	3587,50
7.4	Sapatas isoladas em concreto armado nas dimensões 60x60x60 cm	m³	5,40	1036,03	390,00	5594,56	2106,00	7700,56
7.5	Poste TFGA 3", L=3m p/ 2 lampadas de 200watts com globo	u n	25,00	380,00	150,00	9500,00	3750,00	13250,00
7.6	lampada de 200W	unid	50,00	7,00	1,50	350,00	75,00	425,00
7.7	Sapatas isoladas em concreto armado nas dimensões 80x80x80 cm	m³	2,56	1036,03	390,00	2652,24	998,40	3650,64
7.8	Poste TFGA 5",4"e3", L=8m p/ 2 lampadas de 500W c/ globo	u n	5,00	970,00	320,00	4850,00	1600,00	6450,00
7.9	lampada de 500W e globo	unid	10,00	300,00	15,00	3000,00	150,00	3150,00
7.10	Relé fotoelétrico 1000W e base para relé	unid	10,00	32,00	1,20	320,00	12,00	332,00
7.14	cabo 2x4mm²	m	600,00	4,60	2,80	2760,00	1680,00	4440,00
7.15	eletroduto de PVC de 2"	br	100,00	18,00	8,00	1800,00	800,00	2600,00

Concorrência Pública nº011/2014. OBRAS E SERVIÇOS PRAÇA, CONDOM. IND, ÁREA IND.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
 CNPJ: 87.613.048/0001-53

8	PRAÇA INFANTIL							
8.1	Balanço 4 lugares	unid	1,00	2.196,77	20,00	2196,77	20,00	2216,77
8.2	Gangorra 4 lugares	unid	1,00	1.360,00	20,00	1360,00	20,00	1380,00
8.3	Escorregador	unid	1,00	1.600,00	20,00	1600,00	20,00	1620,00
8.4	Camada de areia média	m³	57,00	85,00	10,00	4845,00	570,00	5415,00
	TOTAL DO ITEM 8					10001,77	630,00	10631,77
	TOTAL MATERIAL 2ª ETAPA						R\$ 139436,43	
	TOTAL MÃO DE OBRA 2ª ETAPA						R\$ 56145,37	
	TOTAL GERAL 2ª ETAPA						R\$ 195581,80	
Item	Serviço	unid.	Quant.	Preço Unitário		Preço Parcial		Preço Total
				Material	Mão-de-obra	Material	Mão-de-obra	
	3ª ETAPA:							
1	SERVIÇOS INICIAIS							
1.1	Placa da Obra	m²	0,00	257,97	28,50	0,00	0,00	0,00
1.2	Locação da Obra	m²	1449,06	2,62	0,70	3796,54	1014,34	4810,88
1.3	Limpeza do terreno	m²	1449,06	0,00	2,02	0,00	2927,10	2927,10
1.4	Demolição piso existente	m²	616,80	0,00	5,01	0,00	3090,17	3090,17
	TOTAL DO ITEM 1					3796,54	7031,61	10828,15
3	RAMPA ACESSIBILIDADE							
3.2	Sinalização tátil	m²	30,00	50,00	15,00	1500,00	450,00	1950,00
	TOTAL DO ITEM 3					1500,00	450,00	1950,00
4	PAVIMENTAÇÃO							
4.1	Preparo do solo, nivelamento e compactação	m²	1333,54	0,00	2,67	0,00	3560,55	3560,55
4.2	Camada de brita II drenante em e=2cm	m³	1333,54	1,25	0,50	1666,93	666,77	2333,70
4.3	Lajota pré-moldada e=3cm prémoldada c/ arg 1:4 ci +areia	m²	1303,54	37,50	15,00	48882,75	19553,10	68435,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
 CNPJ: 87.613.048/0001-53

5	GRAMA E ARVORES						
5.1	Leiva de grama	m ²	68,24	5,60	1,50	382,14	102,36
5.6	Plantio mudas de árvores	unid	16,00	21,00	8,06	336,00	128,96
	TOTAL DO ITEM 5					718,14	231,32
							949,46
6	MUROS CANTEIROS						
6.1	Alv. Tij. Maciço rústico, e=25cm, arg. 1:8+ aglutinante	m ³	9,92	440,48	55,00	4369,56	545,60
	Mureta em pedra basalto na cor cinza com dimensões de 40x20x10 cm de espessura com uma fiada, conforme indicado no projeto	m	248,00	22,50	3,00	5580,00	744,00
6.3	Mureta em pedra basalto na cor cinza com dimensões de 40x20x10 cm de espessura com duas fiadas, conforme indicado no projeto	m	0,00	45,00	6,00	0,00	0,00
	TOTAL DO ITEM 6					9949,56	1289,60
							11239,16
7	EQUIPAMENTOS URBANOS						
7.3	Bancos	u n	32,00			0,00	0,00
7.3.1	em concreto pré-moldado de 70x200cm	u n	32,00	160,00	0,00	5120,00	0,00
	sub total					5120,00	0,00
	TOTAL DO ITEM 7					5120,00	0,00
							5120,00
8	REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO						
8.1	Cx de passagem 80x80x60cm, em lav. Tij. maciço pad. RGE	u n	8,00	130,00	50,00	1040,00	400,00
8.2	escavação manual de solo	m ³	24,40	0,00	36,50	0,00	890,60
8.3	vala em concreto simples e=10cmx20cm traço 1:3:3	ml	122,00	14,00	3,50	1708,00	427,00
8.4	Sapatas isoladas em concreto armado nas dimensões 60x60x70 cm	m ³	2,01	1036,03	390,00	2082,42	783,90
8.5	Poste TFGA 3", L=3m p/2 lampadas de 200watts com globo	u n	8,00	380,00	150,00	3040,00	1200,00
8.6	lampada de 200W	unid	16,00	7,00	1,50	112,00	24,00
8.14	cabo 2x4mm ²	m	169,80	4,60	2,80	781,08	475,44
8.15	eletroduto de PVC de 2"	br	41,00	18,00	8,00	738,00	328,00
8.21	disjuntor 40 amperes monofásico	u n	1,00	13,00	2,50	13,00	2,50
	TOTAL DO ITEM 8					9514,50	4531,44
							14045,94
9	MÓDULO DA BRIGADA MILITAR(reforma)						
	Serviços iniciais/Demolições:						
9.1	Demolição de camada de assentamento/ contrapiso/ piso cerâmico, com uso de ponteiro, espessura até 4 cm	m ²	37,10	0,00	15,45	0,00	573,20
9.2	Retirada de forro de madeira	m ²	37,10	0,00	8,05	0,00	298,66
9.3	Demolição de alvenaria de tijolos maciços s/reaproveitamento	m ³	3,67	0,00	47,00	0,00	172,49
9.4	Retirada janelas existentes	m ²	18,52	0,00	7,23	0,00	133,90
9.5	Retirada portas existentes	m ²	7,53	0,00	7,23	0,00	54,44
	Retirada da estrutura de madeira com tesouras para telhas onduladas	m ²	37,10	0,00	9,91	0,00	367,66
							367,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
 CNPJ: 87.613.048/0001-53

	Alvenarias/fundações:						
9.6	Alvenaria de embasamento em tijolos cerâmicos maciços 5x10x20cm, assentado com argamassa traço 1:2,8 (cimento,cal e areia)	m ²	2,95	386,12	165,48	1139,05	488,17
9.7	Alvenaria em tijolo cerâmico maciço 5x10x20cm, 1/2 vez (espessura 10cm), assentado com argamassa, traço 1:2,8 (cimento, cal e areia)	m ²	29,26	54,31	23,26	1589,11	680,59
	Contrapiso/piso:						
9.8	Contrapiso em concreto, traço 1:3:5, espessura 5 cm, preparo mecânico	m ²	49,00	18,55	7,95	908,95	389,55
9.9	Piso em cerâmica esmaltada 20x30 cm p/piso PEI 4, 1ª qualidade, c/argamassa colante, incl. Rejunte colorido	m ²	49,00	21,77	9,33	1066,73	457,17
	Revestimento:						
9.10	Emboço paulista (massa única) traço 1:2:11 (cimento, cal e areia), espessura 2,0cm, preparo mecânico	m ²	167,00	16,31	7,00	2723,77	1169,00
9.11	Azulejo (cerâmica alvenaria) fixado com argamassa colante, rejuntado com rejunte colorido	m ²	14,50	25,15	10,77	364,68	156,17
9.10	Emboço paulista (massa única)em tetos traço 1:2:11 (cimento, cal e areia), espessura 1,5cm, preparo mecânico	m ²	49,00	11,58	4,97	567,42	243,53
	Esquadrias:						
9.12	Porta externa madeira itaúba 0,80x2,10 m, completa, incl. Ferragem com fech. Cilíndrica, com dispositivo de segurança	unid	1,00	496,29	212,68	496,29	212,68
9.13	Porta externa madeira 0,80x1,82 m, completa, incl. Ferragem com fech. Cilíndrica, com dispositivo de segurança	u n	1,00	485,00	210,00	485,00	210,00
9.14	Porta interna madeira semi oca 0,60x2,10 m, completa	u n	1,00	238,00	102,00	238,00	102,00
9.15	Porta interna madeira semi oca 0,80x2,10 m, completa	unid	2,00	243,18	104,22	486,36	208,44
9.16	Janelas em madeira de lei , tipo maxiar, quadriculada, com grade interna de ferro 3/8", com ferragem	m ²	17,25	450,00	25,00	7762,50	431,25
9.17	Vidro 4 mm, colocado em esquadrias metálicas/madeira	m ²	17,25	46,30	19,84	798,68	342,24
	Laje						
9.18	Laje pré-moldado para forro, inc. Lajota e cap.c/conc FCK= 20 Mpa, 4cm, com escoramento e ferragem	m ²	49,00	49,52	21,22	2426,48	1039,78
	Impermeabilização laje	m ²	49,00	34,54	14,80	1692,46	725,20
	Instalações hidrossanitárias:						
9.19	Ponto hidráulico Vaso sanitário,com cx de descarga acoplada, assento plástico, bolsa de borracha,completo, incl. Ponto esgoto, ponto de água	u n	1,00	351,23	146,68	351,23	146,68
9.20	Ponto hidráulico lavatório, completo, incl. Torneira cromada, valvula, ponto de esgoto, ponto de água	u n	1,00	254,42	109,03	254,42	109,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
 CNPJ: 87.613.048/0001-53

Instalações elétricas:								
9.21	Ponto elétrico interruptor simples c/eletroduto pvc 1/2" e caixa 4x2", completo	u n	3,00	52,23	22,38	156,69	67,14	223,83
9.22	Ponto elétrico tomada c/ eletroduto pvc 1/2" e caixa 4x2", completo	u n	6,00	55,94	24,02	335,64	144,12	479,76
9.23	Ponto elétrico luz (caixa, eletroduto, fios)	u n	6,00	60,00	25,00	360,00	150,00	510,00
9.24	Ponto de tomada para telefone, completo	u n	2,00	91,96	39,00	183,92	78,00	261,92
	Pintura:					0,00	0,00	0,00
9.25	Pintura latex acrílica ambientes internos/externos, sobre alvenarias, duas demãos, inclusive fundo selador	m ²	216,00	13,69	5,87	2957,04	1267,92	4224,96
9.26	Pintura em verniz sintético sobre madeira,3 demãos, esquadrias	m ²	46,64	10,40	4,45	485,06	207,55	692,60
9.27	Pintura verniz em forro de madeira, duas demãos	m ²	49,00	10,37	4,44	508,13	217,56	725,69
	TOTAL DO ITEM 9					28337,60	10977,66	39315,26
	TOTAL MATERIAL						R\$ 109486,02	
	TOTAL MÃO DE OBRA						R\$ 48292,05	
	TOTAL GERAL						R\$ 157778,07	

BDI 25% incluso no orçamento

TOTAL MATERIAL	R\$ 401760,78
TOTAL MÃO DE OBRA	R\$ 161314,45
TOTAL GERAL	R\$ 563075,23

Giruá, 05 de abril de 2013.

Responsável Técnico
 Engª. Civil Claudia E. M. De Almeida

Prefeito Municipal
 ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá / RS - Tel. : 3361-2000
 CNPJ: 87.613.048/0001-53

OBRA: PRAÇA ALÁDIO FERREIRA

ÁREA: 2861,21 m²

LOCAL: PRAÇA ALÁDIO FERREIRA - GIRUÁ / RS

Data: 05/04/2013

ESPECIFICAÇÕES	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	Total	%
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
1º ETAPA:											
SERVIÇOS INICIAIS	12.650,27									12.650,27	2,25
RAMPA ACESSO AO PALANQUE OFICIAL	27.615,56									27.615,56	4,90
RAMPA ACESSIBILIDADE	4.728,52									4.728,52	0,84
PAVIMENTAÇÃO	23.125,74	23.125,74								46.251,48	8,21
GRAMA E ARVORES		4.907,38								4.907,38	0,87
MUROS CANTEIROS		19.297,37								19.297,37	3,43
EQUIPAMENTOS URBANOS			9.942,75							9.942,75	1,77
REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO		24.300,00	36.450,00							60.750,00	10,79
COBERTURA PALCO E ESTRUTURA DE AÇO			23.582,01							23.582,01	4,19
2º ETAPA:											
SERVIÇOS INICIAIS			18.169,09							18.169,09	3,23
RAMPA ACESSIBILIDADE			8.265,57							8.265,57	1,47
PAVIMENTAÇÃO			19.915,74	19.915,74						39.831,48	7,07
GRAMA E ARVORES				9.198,66						9.198,66	1,63
MUROS CANTEIROS			21.819,09	21.819,09						43.638,18	7,75
EQUIPAMENTOS URBANOS					13.184,84					13.184,84	2,34
REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO					15.798,66	36.863,54				52.662,20	9,35
PRAÇA INFANTIL						10.631,77				10.631,77	1,89
3º ETAPA:											
SERVIÇOS INICIAIS					10.828,18					10.828,18	1,92
RAMPA ACESSIBILIDADE					1.950,00					1.950,00	0,35
PAVIMENTAÇÃO					37.165,05	37.165,05				74.330,10	13,20
GRAMA E ARVORES						949,46				949,46	0,17
MUROS CANTEIROS						4.495,66	6.742,50			11.239,16	2,00
EQUIPAMENTOS URBANOS							5.120,00			5.120,00	0,91
REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO								14.045,94		14.045,94	2,49
MÓDULO DA BRIGADA MILITAR(reforma)								39.315,26		39.315,26	6,98
Sub Total R\$	68.120,09	71.620,49	69.974,76	68.169,49	68.732,15	60.680,15	54.438,89	49.978,01	53.361,20	563.075,23	100,00
Acumulado R\$	68.120,09	139.740,58	209.715,34	277.884,83	344.616,98	405.297,13	459.736,02	509.714,03	563.075,23	563.075,23	100,00

Giruá, 05 de abril de 2013.

Responsável Técnico

Engº. Civil Claudia E. M. De Almeida

CREA-RS 117078-D

Prefeito Municipal

ÂNGELO FABIAN DUARTE THOMAS

Concorrência Pública nº011/2014. OBRAS E SERVIÇOS PRAÇA, CONDOM. IND, ÁREA IND.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
 CNPJ: 87.613.048/0001-53

PROJETO N° 02/2013

ORÇAMENTO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL
ÁREA EDIFICAÇÃO EXISTENTE: 1.644,05 m²
ÁREA EDIFICAÇÃO AMPLIAÇÃO: 369,32 m²
LOCAL: RUA SETE DE SETEMBRO - GIRUÁ / RS

Item	Serviço	unid.	Quant.	Preço Unitário		Preço Parcial		Preço Total
				Material	Mão-de-obra	Material	Mão-de-obra	
REFORMA CONDOMÍNIO INDUSTRIAL								
1	SERVIÇOS INICIAIS							
1.1	Placa da Obra	m ²	2,00	242,72	104,02	485,44	208,04	693,48
	Sub total					485,44	208,04	693,48
2	PLACA IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO							
2.1	Placa identificação do prédio condomínio industrial, nas dimensões 0,60 x 4,00 m, fixada no prédio	unid	1,00	400,00	50,00	400,00	50,00	450,00
	Sub total					400,00	50,00	450,00
3	SUBSTITUIÇÃO COBERTURA							
3.1	Retirada telhas onduladas e terças a serem substituídas	m ²	792,57	0,00	3,65	0,00	2892,88	2892,88
3.2	Cobertura com telhas zincalume 0,5 mm ondulada, incluso cumeeiras e acessórios fixação	m ²	792,57	29,50	9,90	23380,82	7846,44	31227,26
3.3	terças metálicas 20x40x100x40x20x2,25mm	m	900,00	18,32	6,35	16488,00	5715,00	22203,00
	sub total					39868,82	16454,32	56323,14
4	PINTURA EXTERNA							
4.1	Fundo selador PVA ambientes externos, uma demão	m ²	712,00	2,97	1,10	2114,64	783,20	2897,84
4.2	Pintura latex PVA ambientes externos, duas demãos	m ²	712,00	9,83	4,00	6998,96	2848,00	9846,96
4.3	Pintura com tinta esmalte, esquadrias	m ²	246,00	13,00	5,75	3198,00	1414,50	4612,50
	Sub total					12311,60	5045,70	17357,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
 CNPJ: 87.613.048/0001-53

5	PINTURA INTERNA	A ambientes internos, uma demão	m ²	2056,00	2,97	1,10	6106,32	2261,60	8367,92
5.1	Pintura latex PVA ambientes internos, duas demãos		m ²	2056,00	9,83	4,00	20210,48	8224,00	28434,48
5.3	Pintura com tinta esmalte, esquadrias		m ²	44,94	13,00	5,75	584,22	258,41	842,63
	Sub total						26901,02	10744,01	37645,03
6	ESQUADRIAS								
6.1	Porta interna semi-oca completa 0,60m x 2,10 m		unid	15,00	238,00	102,00	3570,00	1530,00	5100,00
6.2	Vidro liso e/ou canelado (retirada e colocação)		m ²	30,00	46,30	19,84	1389,00	595,20	1984,20
	Subtotal						4959,00	2125,20	7084,20
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS e ELÉTRICAS								
7.1	Ponto hidráulico vaso sanitário completo (incl. Coloc. de louças sanitárias)		unid	15,00	351,23	146,68	5268,45	2200,20	7468,65
7.2	Ponto hidráulico lavatório completo (incl. Coloc. de louças)		unid	15,00	254,42	109,03	3816,30	1635,45	5451,75
7.3	Ponto hidráulico chuveiro completo (incl. Coloc. Chuveiro)		unid	10,00	28,43	12,19	284,30	121,90	406,20
	Subtotal						9369,05	3957,55	13326,60
8	REVESTIMENTO CERAMICO BANHEIROS								
8.1	Piso cerâmico PI 4 assentado c/ argamassa própria e rejunte (piso)		m ²	36,46	21,77	9,33	793,73	340,17	1133,91
8.2	Piso cerâmico PI 2 assentado c/argamassa própria e rejunte (parede)		m ²	200,00	25,15	10,77	5030,00	2154,00	7184,00
	Subtotal						5823,73	2494,17	8317,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
 CNPJ: 87.613.048/0001-53

AMPLIAÇÃO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL							
9 PISO CORREDOR CENTRAL							
9.1 Demolição contrapiso concreto simples 8 cm	m ²	350,00	0,00	9,29	0,00	3251,50	3251,50
Contrapiso polido em concreto – 8 cm c/ junta de dilatação e barras de transferencia	m ²	350,00	45,75	18,00	16012,50	6300,00	22312,50
Sub total					16012,50	9551,50	25564,00
10 COBERTURA							
10.1 Estrutura metal. Tesoura 2 águas – vão 5 m	m ²	369,32	110,00	0,00	40625,20	0,00	40625,20
Cobertura com telha PVC ondulada	m ²	369,32	25,36	5,57	9365,96	2057,11	11423,07
10.3 Calha beiral chapa galvanizada corte 50	m	129,00	73,70	24,86	9507,30	3206,94	12714,24
Sub total					59498,46	5264,05	64762,51
11 INSTALAÇÃO PLUVIAL							
11.1 Tubo PVC rígido 150mm	m	75,00	43,98	15,13	3299,50	1134,75	4433,25
Tubo concreto simples C-2 ponta/bolsa 300 mm	m	60,00	24,18	6,89	1450,80	413,40	1864,20
11.3 Tubo PVC ranhurado drenagem 100mm	m	107,00	18,49	10,82	1978,43	1157,74	3136,17
Caixa de passagem 30x30x40 cm c/ tampa em grelha	unid	28,00	86,22	36,94	2414,16	1034,32	3448,48
Caixa de inspeção 50x50x50 cm c/ tampa em concreto	unid	14,00	94,11	40,33	1317,54	564,62	1882,16
Sub total					10459,43	4304,83	14764,26
12 INSTALAÇÃO HIDRAULICA							
12.1 Cavalete entrada 20mm (3/4")	unid	13,00	304,15	129,73	3953,95	1686,49	5640,44
Tubo PVC rígido soldável 25 mm	m	1050,00	3,33	3,25	3496,50	3412,50	6909,00
Sub total					7450,45	5098,99	12549,44
PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO							
13 PPCI							
13.1 Extintor tipo ABC 4 kg	unid	16,00	250,00	73,56	4.000,00	1.176,96	5.176,96
13.2 Circuito por rede com sistema de ligação	unid	21,00	250,00	50,00	5.250,00	1.050,00	6.300,00
13.3 Iluminação de emergência, blocos autônomos	unid	21,00	220,00	35,00	4.620,00	735,00	5.355,00
Placas fotoluminescentes "direção do fluxo da rota de fuga", padrão NBR-10898	unid	4,00	8,00	5,21	32,00	20,84	52,84
Placas fotoluminescentes "saída final da rota de fuga" padrão da NBR-10898	unid	16,00	8,00	5,21	128,00	83,36	211,36
13.6 Placas "Proibido Fumar" padrão da NBR-10898	unid	21,00	8,00	5,21	168,00	109,41	277,41
13.7 Iluminação saída de emergência, blocos autonomos	unid	16,00	220,00	35,00	3.520,00	560,00	4.080,00
SPDA							
13.8 Elaboração Projeto para-raio, aprovado na concessionária	unid	1,00	6.700,00	0,00	6.700,00	0,00	6.700,00
Instalação Para-raio para uma área de 2013 m ² . Sistema SPDA tipo gaiola Foradi e Frankeli (material e mão-de-obra)	unid	1,00	61.170,00	0,00	61.170,00	0,00	61.170,00
Subtotal					85.588,00	3.735,57	89.323,57

BDI 25% incluso no orçamento

TOTAL MATERIAL	R\$ 279127,49
TOTAL MÃO DE OBRA	R\$ 69033,93
TOTAL GERAL	R\$ 348161,43

Giruá, 05 de abril de 2013.

348161,4271

Responsável Técnico
 Engº. Civil Claudia E. M. De Almeida
 CREA-RS 117078-D

Prefeito Municipal
 ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
 CNPJ: 87.613.048/0001-53

PROJETO Nº 02/2013

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL
ÁREA: 1644,05 m²(REFORMA) 369,32 m² (AMPLIAÇÃO)
LOCAL: RUA SETE DE SETEMBRO - GIRUÁ / RS **Data: 05/04/2013**

ESPECIFICAÇÕES	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	Total	%
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
REFORMA									
SERVIÇOS INICIAIS	693,48	-	-	-	-	-	-	693,48	0,20
PLACA IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO		-	-	-	-	450,00	-	450,00	0,13
SUBSTITUIÇÃO COBERTURA	28.161,57	28.161,57					-	56.323,14	16,18
PINTURA EXTERNA	-				13.885,84	3.471,46	-	17.357,30	4,99
PINTURA INTERNA					7.529,01	30.116,02	-	37.645,03	10,81
ESQUADRIAS					7.084,20			7.084,20	2,03
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				7.995,96	5.330,64			13.326,60	3,83
REVESTIMENTO CERAMICO BANHEIROS		-			8.317,91			8.317,91	2,39
AMPLIAÇÃO									0,00
PISO CORREDOR CENTRAL	-	15.338,40	10.225,60					25.564,00	7,34
COBERTURA	-		32.381,25	32.381,25				64.762,51	18,60
INSTALAÇÃO PLUVIAL			5.905,70	8.858,56				14.764,26	4,24
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	12.549,44							12.549,44	3,60
PPCI					8.932,36	17.864,71	62.526,50	89.323,57	25,66
Sub Total R\$	41.404,49	43.499,97	48.512,56	49.235,77	51.079,95	51.902,19	62.526,50	348.161,43	100,00
Acumulado R\$	41.404,49	84.904,46	133.417,02	182.652,79	233.732,73	285.634,93	348.161,43	348.161,43	100,00

0

Giruá, 05 de abril de 2013.

Responsável Técnico
 Engª. Civil Claudia E. M. De Almeida

Prefeito Municipal
 ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
 CNPJ: 87.613.048/0001-53

ORÇAMENTO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, ÁREA INDUSTRIAL

ÁREA: 1710,00 m²

LOCAL: ÁREA INDUSTRIAL

Solução: PASSEIO EM LAJOTA PRÉ-FABRICADA

PROJETO Nº 03/2013

Item	Serviço	unid.	Quant.	Custos em R\$				
				PREÇO MAT. R\$	PREÇO MÃO-DE- OBRA R\$	PREÇO TOTAL MAT. R\$	PREÇO T. MÃO DE OBRA R\$	TOTAL R\$
1 Preliminares								
1.1	Placa de obra por m ² fixada com estrutura de madeira	m ²	-	127,39	52,60	0,00	0,00	R\$ 0,00
1.2	deslocamento do cercamento	ml	-	0,50	3,60	0,00	0,00	R\$ 0,00
1.3	remoção de entulhos e preparação da pista do passeio	m ²	1.710,00	0,40	1,80	684,00	3078,00	R\$ 3.762,00
	Sub total					684,00	3078,00	R\$ 3.762,00
2 Alvenaria dos blocos autônomos								
2.1	escavação de solo	m ³	4,50	0,00	24,78	0,00	111,51	R\$ 111,51
2.2	alvenaria de tijolo maciço e=15cm, traço lev 1:3	m ²	84,00	36,80	17,80	3091,20	1495,20	R\$ 4.586,40
2.3	revestimento tipo paulista	m ²	36,00	6,20	16,20	223,20	583,20	R\$ 806,40
	Sub total					3314,40	2189,91	R\$ 5.504,31
3 Pavimentação								
3.1	camada de pó de brita 1cm compactado	m ²	1.710,00	0,75	0,50	1282,50	855,00	R\$ 2.137,50
3.2	argamassa de cimento e areia traço de 1:4, e=4cm	m ²	1.710,00	12,60	4,98	21546,00	8515,80	R\$ 30.061,80
3.3	lajota pré-fabricada de concreto 20 Mpa, e=3cm	m ²	1.710,00	17,00	8,00	29070,00	13680,00	R\$ 42.750,00
3.4	rejuntamento com cimento e areia traço de 1:3	m ²	1.710,00	3,20	0,60	5472,00	1026,00	R\$ 6.498,00
3.5	limpeza e raspagem da obra	m ²	1.710,00	0,20	0,60	342,00	1026,00	R\$ 1.368,00
	sub total					57712,50	25102,80	R\$ 82.815,30
4 Acessibilidade								
4.1	execução de contrapiso CS e=6cm desemp para acesso de cadeirantes	m ²	10,44	15,62	10,56	163,07	110,25	R\$ 273,32
	Sub total					163,07	110,25	R\$ 273,32
				TOTAL GLOBAL DA OBRA		61710,90	30370,71	R\$ 92.354,93

BDI 25% EMBUTIDO

OBS: a arborização será plantada pela Prefeitura Municipal

Giruá, 05 de abril de 2013.

CLAUDIA E. M. DE ALMEIDA

Eng.º Civil

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROJETO Nº 03/2013

OBRA: CONSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, ÁREA INDUSTRIAL

ÁREA: 1710,00 m²

LOCAL: ÁREA INDUSTRIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TOTAL R\$	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	% R\$
			R\$	R\$	R\$	
1	Preliminares	3762,00	3762,00			4,07
2	Alvenaria dos blocos autônomos	5504,31	5504,31			5,96
3	Pavimentação	82815,30	41407,65	41407,65		89,67
3	Acessibilidade	273,32		273,32		0,30
Sub Total R\$		92354,93	50.673,96	41680,97		99,70
Acumulado R\$		92354,93	50.673,96	92.354,93		99,70

BDI INCLUSO DE 25%

Giruá, 05 de abril de 2013.

CLAUDIA E. M. DE ALMEIDA

Eng.^a Civil

CREA/RS 117 078-D

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
 CNPJ: 87.613.048/0001-53

PROJETO N° 05/2013

ORÇAMENTO

OBRA: PÓRTICO ÁREA INDUSTRIAL
 LOCAL: RUA ALCINDRO CALAI - GIRUÁ / RS

Item	Serviço	unid.	Quant.	Preço Unitário		Preço Parcial		Preço Total
				Material	Mão-de-obra	Material	Mão-de-obra	
PÓRTICO ÁREA INDUSTRIAL								
1	SERVIÇOS INICIAIS							
1.1	Placa da Obra	m ²	0,00	242,72	104,02	0,00	0,00	0,00
1.2	Locação da obra	unid.	1,00	150,00	50,00	150,00	50,00	200,00
1.3	Limpeza do terreno	unid.	1,00	20,00	5,00	20,00	5,00	25,00
	Sub total					170,00	55,00	225,00
2	FUNDADÕES							
2.1	Escavação manual	m ³	1,58	0,00	21,42	0,00	33,84	33,84
2.2	Sapatas corridas em concreto ciclópico	m ³	0,38	207,86	89,07	78,99	33,85	112,83
2.3	Sapatas isoladas em concreto armado	m ³	1,20	1091,00	468,00	1309,20	561,60	1870,80
2.4	Alvenaria de regularização	m ³	0,24	405,20	173,65	97,25	41,68	138,92
2.5	Viga de fundação em concreto armado	m ³	0,15	1091,00	468,00	163,65	70,20	233,85
2.6	Aterro/Reatreiro	m ³	1,00	9,00	2,21	9,00	2,21	11,21
2.7	Impermeabilização	m ²	2,08	4,27	1,16	8,88	2,41	11,29
	Sub total					1666,97	745,79	2412,76
3	ALVENARIAS							
3.1	Pilares em concreto armado	m ³	1,24	1234,91	529,25	1531,25	656,27	2187,56
3.2	Alvenaria tijolos Maciços	m ²	4,50	127,00	53,00	571,50	238,50	810,00
3.3	Revestimento com pedra de arenito	m ²	10,94	55,00	35,00	601,70	382,90	984,60
3.4	Emboço/ reboco alvenarias	m ²	9,77	18,50	7,90	180,75	77,18	257,93
3.5	Letreiros em alto relevo	unid.	14,00	30,00	5,00	420,00	70,00	490,00
	Sub total					3305,23	1424,85	4730,09
4	COBERTURA							
4.1	Estrutura metálica	m ²	6,75	130,00	50,00	877,50	337,50	1215,00
4.2	Cobertura em chapa galvanizada dupla	m ²	6,75	80,00	25,00	540,00	168,75	708,75
	sub total					1417,50	506,25	1923,75
5	PINTURA EXTERNA							
5.1	Fundo selador PVA ambientes externos, uma demão	m ²	9,77	3,09	1,32	30,19	12,90	43,09
5.2	Pintura latex PVA ambientes externos, duas demãos	m ²	9,77	11,21	4,79	109,52	46,80	156,32
	Sub total					139,71	59,69	199,41

BDI 25% incluso no orçamento

TOTAL MATERIAL	R\$ 6699,41
TOTAL MÃO DE OBRA	R\$ 2791,59
TOTAL GERAL	R\$ 9491,00

Giruá, 05 de abril de 2013.

9490,9975

Responsável Técnico

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROJETO Nº 05/2013

OBRA: PÓRTICO ÁREA INDUSTRIAL

ÁREA: m²

LOCAL: RUA SETE DE SETEMBRO - GIRUÁ / RS

Data: 05/04/2013

ESPECIFICAÇÕES	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	Total	%
	R\$							
Serviços Iniciais	225,00	-	-	-	-	-	225,00	2,37
Fundações	2.412,76	-	-	-	-	-	2.412,76	25,42
Alvenaria	2.365,04	2.365,04					4.730,09	49,84
Cobertura	-	1.923,75				-	1.923,75	20,27
Pintura	-	199,41					199,41	2,10
Sub Total R\$	5.002,80	4.488,20	-				9.491,00	97,90
Acumulado R\$	5.002,80	9.491,00	9.491,00	9.491,00	9.491,00	9.491,00	9.491,00	100,00

Giruá, 05 de abril de 2013.

Responsável Técnico
Engª. Civil Claudia E. M. De
Almeida
CREA-RS 117078-D

Prefeito Municipal
ÂNGELO FABIAM DUARTE
THOMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
 CNPJ: 87.613.048/0001-53

PROJETO N° 11/2013

ORÇAMENTO

OBRA: EMBELIZAMENTO TREVO ACESSO e CANTEIRO CENTRAL ÁREA INDUSTRIAL
 ÁREA: 528,42 m²
 LOCAL: ÁREA INDUSTRIAL E TREVO DE ACESSO - GIRUÁ / RS

Item	Serviço	unid.	Quant.	Preço Unitário		Preço Parcial		Preço Total
				Material	Mão-de-obra	Material	Mão-de-obra	
	EMBELEZAMENTO TREVO ACESSO e CANTEIRO CENTRAL ÁREA INDUSTRIAL							
1	SERVIÇOS INICIAIS							
1.2	Locação da obra	m ²	528,42	2,50	0,68	1321,05	359,33	1680,38
	Sub total					1321,05	359,33	1680,38
2	EMBELEZAMENTO TREVO ACESSO AREA INDUSTRIAL							
2.1	Embelezamento e ajardinamento trevo							
2.1.1	Regularização trevo/remoção camada vegetal existente	m ²	164,00	3,00	0,75	492,00	123,00	615,00
2.1.2	Plantio de grama trevo de acesso e canteiro central da área industrial, inclusive preparo solo	m ²	432,02	10,00	4,50	4320,20	1944,09	6264,29
2.1.3	Plantio de margaridas	m ²	96,40	40,00	5,00	3856,00	482,00	4338,00
2.1.4	Plantio de agaves	unid.	54,00	30,00	10,00	1620,00	540,00	2160,00
2.1.5	Plantio de butiazeiros	unid.	22,00	40,00	15,00	880,00	330,00	1210,00
2.1.6	Colocação de pedras grandes para ornamentação	unid.	12,00	10,00	5,00	120,00	60,00	180,00
2.1.7	Alvenaria no contorno trevo com pedra grés (e=25cm)	m ²	8,66	38,01	12,67	329,17	109,72	438,89
	sub total					11617,37	3588,81	15206,18

BDI 25% incluso no orçamento

TOTAL MATERIAL	R\$ 12938,42
TOTAL MÃO DE OBRA	R\$ 3948,14
TOTAL GERAL	R\$ 16886,55

Giruá, 05 de abril de 2013.

16886,5544

Responsável Técnico
 Engº. Civil Claudia E. M. De Almeida

Prefeito Municipal
 ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
CNPJ: 87.613.048/0001-53

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROJETO Nº 11/2013

OBRA: EMBELIZAMENTO TREVO ACESSO e CANTEIRO CENTRAL ÁREA INDUSTRIAL

ÁREA: 528,42 m²

LOCAL: TREVO DE ACESSO AREA INDUSTRIAL - GIRUÁ / RS

Data: 05/04/2013

ESPECIFICAÇÕES	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	Total	%
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
SERVIÇOS INICIAIS	1.680,38	-	-	-	-	-	1.680,38	9,95
EMBELEZAMENTO TREVO ACESSO ÁREA INDUSTRIAL	6.842,78	8.363,40	-	-	-	-	15.206,18	90,05
Sub Total R\$	8.523,16	8.363,40	-	-	-	-	16.886,55	100,00
Acumulado R\$	8.523,16	16.886,55	16.886,55	16.886,55	16.886,55	16.886,55	16.886,55	100,00

Giruá, 05 de abril de 2013.

Responsável Técnico
Eng^a. Civil Claudia E. M. De Almeida

Prefeito Municipal
ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
 CNPJ: 87.613.048/0001-53

ANEXO VII – ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

TABELA 1

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA			
Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULAS	PESOS
1	LIQUIDEZ CORRENTE	$ILC = \frac{AC - DA}{PC}$	0,3
2	LIQUIDEZ GERAL	$ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$	0,2
3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO	$IGI = \frac{AP}{PL - DA}$	0,1
4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO	$IEC = \frac{PC}{PL - DA}$	0,2
5	ENDIVIDAMENTO GERAL	$IEG = \frac{PC + PELP}{PL - DA}$	0,2

TABELA 2 – subclasse F do Cnae 2.0 - 41.43

ÍNDICE	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
	Até VALOR	Nota	Até VALOR	Nota																
ILC	0,413	1	0,969	2	1,203	3	1,526	4	2,061	5	2,762	6	3,556	7	5,453	8	11,451	9	Valores acima do limite anterior	10
ILG	0,601	1	1,051	2	1,285	3	1,552	4	1,935	5	2,362	6	3,230	7	4,588	8	8,864	9		10
IGI	0,041	10	0,116	9	0,254	8	0,419	7	0,533	6	0,638	5	0,813	4	0,946	3	1,223	2		1
IEC	0,031	10	0,080	9	0,119	8	0,190	7	0,268	6	0,425	5	0,616	4	0,955	3	2,117	2		1
IEG	0,041	10	0,117	9	0,182	8	0,322	7	0,478	6	0,616	5	0,894	4	1,327	3	2,357	2		1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000
 CNPJ: 87.613.048/0001-53

TABELA 3

A	BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO		DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE					
	CONTAS	VALOR (R\$)	B	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NOTA FINAL
1	ATIVO CIRCULANTE - AC		1	ILC				
2	DESPESA ANTECIPADA - DA		2	ILG				
3	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO – ARLP		3	IGI				
4	ATIVO PERMANENTE – AP		4	IEC				
5	PASSIVO CIRCULANTE – PC		5	IEG				
6	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO – PELP		NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA (NFCF) = SOMA (1 à 5)					
7	PATRIMÔNIO LÍQUIDO - PL							

Contador ou Técnico em Contabilidade
 Responsável pela Escrituração Contábil da Empresa

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

1. Na tabela 3 preencher o valor das CONTAS nos campos A1 à A7 com os valores extraídos do Balanço Patrimonial da empresa.
2. No campo VALOR da Tabela 3 para os itens B1 à B5 preencher o resultado dos índices apurados conforme as fórmulas da Tabela 1.
3. Após apurar o VALOR de cada índice pesquisar na Tabela 2, no campo “Até VALOR” qual a Nota correspondente para cada índice e transcrever esta nota para o campo NOTA na Tabela 3.
4. Aplicar para cada índice o peso constante na Tabela 1 preenchendo-os na Tabela 3.
5. No campo Nota Final preencher com o resultado da multiplicação da Nota X Peso de cada índice.
6. No campo Nota Final da Capacidade Financeira, da Tabela 3, preencher o somatório das Notas Finais de cada índice.
7. Serão consideradas aptas para participarem do Processo de Licitação as empresas que obtiverem NFCF igual ou superior a 2 (dois), considerando três casas após a vírgula.

Dados extraídos e adaptados do Decreto 36.601/1996 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.